PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37)3322-2091
CEP: 35570-000 - C. Postal nº 11 - FORMIGA-MG
E-mail: prefor@netfor.com.br

LEI N: 3292 DE 14. NOVEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DO CONTEÚDO CURRICULAR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL , NOS TEMAS TRANSVERSAIS, NO PLANO CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS , NA EDUCAÇÃO INFANTIL , ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS"

"A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI "

ARTIGO PRIMEIRO: PARA ATENDER AS NECESSIDADES E INTERESSES NO MUNICÍPIO DE FORMIGA , CONSIDERANDO AS PECULIARIDADES REGIONAIS E MUNICIPAIS, INTEGRA-SE , OBRIGATORIAMENTE, NOS TEMAS TRANSVERSAIS , NO PLANO CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS , NA EDUCAÇÃO INFANTIL , ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS O CONTEÚDO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

ARTIGO SEGUNDO: O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, CONSTITUIRÁ A COMISSÃO PROGRAMÁTICA DE CONTEÚDO AMBIENTAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DA ENTRADA EM VIGOR DESTA LEI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: COMPETE A COMISSÃO PROGRAMÁTICA AMBIENTAL INSERIR NO CONTEÚDO CURRICULAR DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA A SER MINISTRADO , O PLANO DE ATIVIDADES PARA O EDUCANDO , PREVALECENDO AS ATIVIDADES LÚDICAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A COMISSÃO PROGRAMÁTICA DO CONTEÚDO AMBIENTAL , SERÁ CONSTITUÍDA POR 05 (CINCO) SERVIDORES MUNICIPAIS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE COMPORÃO A COMISSÃO PROGRAMÁTICA DE CONTEÚDO AMBIENTAL SÃO:

I- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
II- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E LIMPEZA URBANA;**
III- **UM PEDAGOGO;**
IV- **DOIS PROFESSORES DE CIÊNCIAS;**

Juarez Eufrásio de Carvalho
Prefeito Municipal - Gestão 2001/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37)3322-2091
CEP: 35570-000 - C. Postal nº 11 - FORMIGA-MG
E-mail: prefor@netfor.com.br

PARÁGRAFO QUARTO: A COMISSÃO PROGRAMÁTICA DE CONTEÚDO AMBIENTAL DECIDE , APÓS DELIBERAÇÃO DE TODOS OS SEUS MEMBROS , ATRAVÉS DE VOTAÇÃO POR MAIORIA ABSOLUTA DE SEUS MEMBROS.

PARÁGRAFO QUINTO: O PROCESSO DE VOTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROGRAMÁTICA DE CONTEÚDO AMBIENTAL , PARA DECIDIREM NA FORMA DESTA LEI, SERÁ NOMINAL , CABENDO ANOTAÇÃO DOS NOMES DOS QUE VOTAREM **" SIM "** E DOS QUE VOTAREM **" NÃO "** , QUANTO À MATÉRIA EM EXAME.

PARÁGRAFO SEXTO: A COMISSÃO PROGRAMÁTICA DO CONTEÚDO AMBIENTAL TEM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS , DA DATA DE SUA INSTALAÇÃO, PARA CONCLUIR OS TRABALHOS

ARTIGO TERCEIRO: ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NO PRIMEIRO DIA E MÊS DO ANO SEGUINTE AO DE SUA PUBLICAÇÃO , REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2001.

Juarez Eufrásio de Carvalho
Prefeito Municipal - Gestão 2001/2004
JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
SECRETÁRIO CHEFE GABINETE.
Paulo Eustaquio Ribeiro
Secretário Chefe Gabinete